LEI N.º 2.819/99

"Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a conceder Subvenção Social à Creche Irmã Nazaré e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Creche Irmã Nazaré, para cobrir despesas emergenciais em atraso, relativas as suas atividades.

Art. 2º - O pagamento da verba de que trata o artigo anterior será feito em uma parcela, após a aprovação desta lei e a tramitação do processo na Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - A Creche Irmã Nazaré deverá prestar contas da quantia recebida, até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar da mesma os recibos e notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão custeadas através da dotação n.º 02050108411851027-323100 – Ficha 22, Subvenções Sociais, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de setembro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL